



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.365 /

**"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO
GOTA DE LEITE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E
ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Gota
de Leite de Assistência à Criança, visando à construção de salas de aula para
ampliação do atendimento à entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos da minuta
aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n° 293/96.

ART. 2° - Para atender as despesas decorrentes
do convênio aprovado por esta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um
crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vigência até 31
de dezembro de 1997, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.1581486.2.003 - Subvenções Sociais R\$ 70.000,00

ART. 3° - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 70.000,00

ART. 4° - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição n° 1601, de 03/12/96.

smg/rms.